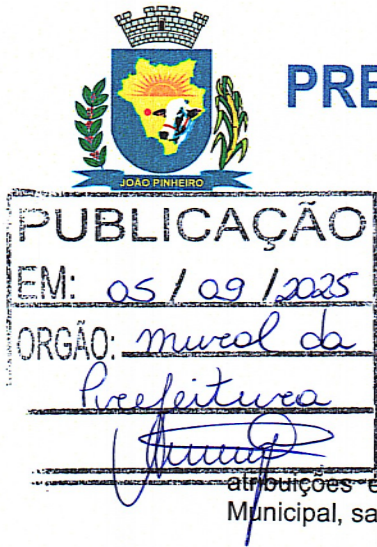




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 4.387 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.242 – Assistência ao Portador de Deficiência
02.07.02.10.242.1002 – Programa de Atendimento à Saúde
02.07.02.10.242.1002.1761 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE APAE RES. SES 10.185
02.07.02.10.242.1002.1761 - 4.4.90.52.00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I – Excesso de arrecadação, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), creditado na conta corrente 46016-8, Banco do Brasil, agência 800-1;

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$15.000,00.

Fonte de Recurso; 1.621.000.3210 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 03 de setembro de 2025.

GLAUCON CEZAR
CARDOSO:6812541060
0

Assinado de forma digital por
GLAUCON CEZAR
CARDOSO:6812541060
Data: 2025.09.04 17:10:41 -03'00'

Gláuccon Cézar Cardoso
Prefeito Municipal